



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

DISPENSA DE VALOR Nº 005/2026

FUNDAMENTO: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

I – DO OBJETO

A presente justificativa tem por objeto demonstrar a compatibilidade e a vantajosidade do preço apresentado para a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas PET de 500 ml, em fardos com 12 unidades, e recarga de água mineral em galões retornáveis de 20 litros, mediante sistema de troca dos vasilhames pertencentes à Câmara Municipal de Tucumã/PA.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A justificativa do preço constitui elemento indispensável à instrução dos processos de contratação direta, nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a Administração demonstrar que o valor a ser contratado apresenta compatibilidade com os preços praticados no mercado.

A estimativa da contratação foi previamente elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa realizada em Banco de Preços, complementada pela análise de contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública.

A pesquisa resultou no valor global estimado de R\$ 20.324,00 (vinte mil, trezentos e vinte e quatro reais), adotado como parâmetro para análise da aceitabilidade e vantajosidade das propostas apresentadas no procedimento.

III – DA PROPOSTA APRESENTADA

No curso da Dispensa de Valor nº 005/2026, a empresa P S DE CAMARGOS COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 25.086.010/0001-12, apresentou proposta comercial no valor global de R\$ 20.050,00 (vinte mil e cinquenta reais).

A proposta apresenta os seguintes valores:

Item 01 – Água mineral natural sem gás, embalagem PET de 500 ml, fardo com 12 unidades: quantidade de 500 fardos, ao valor unitário de R\$ 23,00, totalizando R\$ 11.500,00.

Item 02 – Água mineral para troca em galão de 20 litros: quantidade de 450 unidades, ao valor unitário de R\$ 19,00, totalizando R\$ 8.550,00.

IV – DA ANÁLISE COMPARATIVA



Realizado o confronto entre os preços estimados pela Administração e aqueles apresentados pela empresa, obtém-se o seguinte resultado:

Descrição	Valor estimado	Valor proposto	Diferença
Água mineral 500 ml	R\$ 11.765,00	R\$ 11.500,00	- R\$ 265,00
Recarga galão 20 L	R\$ 8.559,00	R\$ 8.550,00	- R\$ 9,00
TOTAL	R\$ 20.324,00	R\$ 20.050,00	- R\$ 274,00

Verifica-se que ambos os preços unitários ofertados encontram-se abaixo dos respectivos valores referenciais da Administração.

O valor global proposto é R\$ 274,00 inferior ao valor estimado, representando redução aproximada de 1,35% em relação ao orçamento previamente estabelecido.

Desse modo, não se verifica sobrepreço nos itens analisados, estando os valores ofertados dentro dos parâmetros previamente apurados pela Administração.

V – DA RAZOABILIDADE E VANTAJOSIDADE DO PREÇO

A análise realizada demonstra que o valor ofertado guarda compatibilidade com a pesquisa de mercado que instrui o procedimento.

Importa destacar que a vantajosidade não decorre exclusivamente do fato de o preço global apresentado ser inferior ao valor estimado. Ela decorre do conjunto dos elementos constantes dos autos, especialmente da prévia pesquisa de preços, da compatibilidade das especificações ofertadas com o Termo de Referência e da demonstração de que os preços unitários se encontram dentro dos parâmetros estabelecidos pela Administração.

A empresa apresentou a marca Iguatu para ambos os itens, em conformidade com a referência admitida na especificação, devendo a Administração, no momento do recebimento, verificar o atendimento integral às características e exigências sanitárias previstas no Termo de Referência.

Assim, sob o aspecto econômico, o preço apresentado mostra-se razoável, compatível com o mercado e vantajoso para a Administração, atendendo ao disposto no art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021.

VI – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando:

- a pesquisa de preços previamente realizada pela Administração;
- o valor global estimado de R\$ 20.324,00;
- a proposta apresentada pela empresa P S DE CAMARGOS COMÉRCIO, no valor global de R\$ 20.050,00 (vinte mil e cinquenta reais);
- que os preços unitários de ambos os itens são inferiores aos respectivos valores estimados;
- a economia global de R\$ 274,00 em relação ao orçamento estimado; e
- a compatibilidade dos valores ofertados com os parâmetros de mercado constantes dos autos;





JUSTIFICA-SE o preço apresentado pela empresa P S DE CAMARGOS COMÉRCIO, CNPJ nº 25.086.010/0001-12, no valor global de R\$ 20.050,00 (vinte mil e cinquenta reais), por apresentar-se compatível com os valores de mercado e economicamente vantajoso para a Câmara Municipal de Tucumã, atendendo ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tucumã, 24 de julho de 2026.

Felipe Tiago de Sousa
Secretário Administrativo
Port. 011/2026

